ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES Fls. 27/28 RJ

Sanciono
em 04-06-01

**LEI MUNICIPAL Nº** 802 **DE** 04 **DE** junho **DE 2001.**

**EMENTA:** "Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R$ 61.604,82 (sessenta e um mil, seiscentos e quatro reais e oitenta e dois centavos) para suprimento de despesa não prevista no Orçamento do Exercício de 2001 e dá outras correlatas providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, aprova e eu sanciono a seguinte;

## LEI MUNICIPAL

**Artigo 1º** – Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de CRÉDITO ESPECIAL no valor de R$ 61.604,82 (sessenta e um mil, seiscentos e quatro reais e oitenta e dois centavos) para fazer face ao suprimento de despesa não prevista no Orçamento do Exercício de 2001 na Unidade Orçamentária abaixo discriminada:

| | | |
|---|---|---|
| **010500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO** | | |
| **1000000 HABITAÇÃO E URBANISMO** | | |
| 1058000 URBANISMO | | |
| 1058323 Planejamento Urbano | | |
| 10583231.005 Infraestrutura Urbana do Conjunto Habitacional de Ponte do Rocha | R$ | 61.604,82 |
| 4110.00 Obras e Instalações | R$ | 61.604,82 |
| Total da Secretaria Municipal de Obras e Habitação | R$ | 61.604,82 |
| **TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL** | **R$** | **61.604,82** |

**Artigo 2º** – Para suprimento do que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos do Governo Federal referentes ao Projeto



R. ALBERTO TORRES, 66 - CENTRO - CEP 26700-000 - FAX: (024) 465-2336 / 465-3321 (024) 465-3315 - MENDES - RJ

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES
Fls 28/28

Habitar Brasil, gerenciado pela CEHAB-RJ e repassados através da Caixa Econômica Federal, em igual valor, em conformidade com o disposto no Contrato 049/98.

**Artigo 3º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes, 04 de junho de 2001.

***Ricardo Ramalho Mello***
Prefeito Municipal

M015



R. ALBERTO TORRES, 66 - CENTRO - CEP 26700-000 - FAX: (024) 465-2336 / 465-3321 (024) 465-3315 - MENDES -RJ